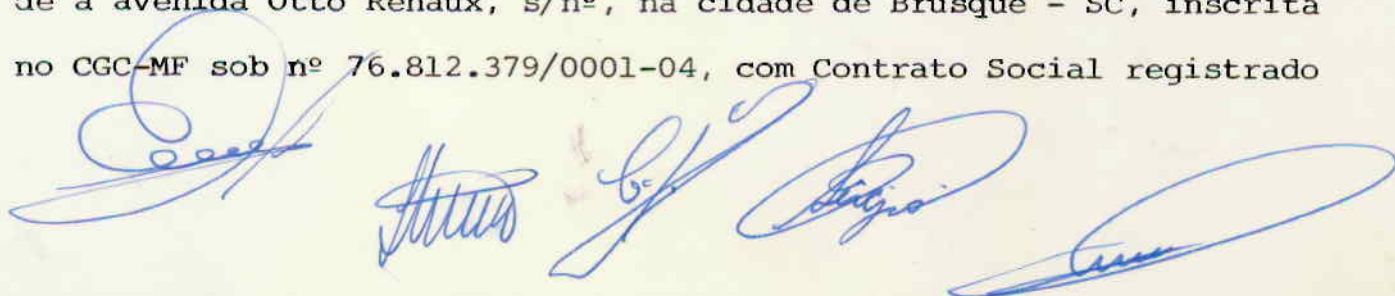


TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA "ZM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE AUTO PEÇAS LTDA" EM
SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ZM S/A"

Os abaixo assinados, CARLOS SÉRGIO ZEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à avenida Hugo Schlösser, nº 90, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 823.532, expedida pela Secretaria de Segurança e Informações de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 236.242.138-49; SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Nova Trento, nº 387, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 7.459.870, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 676.989.308-82; EUCLIDES ZEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Azambuja, nº 26, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº R.G. 3.013.147, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 080.034.758-72; SÉRGIO RUBENS CERVI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Alois Moritz, nº 99, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 221.631, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 217.916.439-49, e LUIZ CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua João Batista Torrezani, nº 226, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3/R. 337.719, expedida pela Secretaria de Segurança e Informações de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 180.358.099-20, sócios componentes da sociedade "ZM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE AUTO PEÇAS LTDA". com sede à avenida Otto Renaux, s/nº, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CGC-MF sob nº 76.812.379/0001-04, com Contrato Social registrado



na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.200.603-78, em 25-04-1983 e alterações contratuais arquivadas na JUSESC sob nº 60.378-1-83, em 10-11-83, e nº 60.378-1-84, em 27-06-84, resolvem, de comum acordo, alterar as cláusulas primeira, segunda e terceira do Contrato Social, de conformidade com as seguintes condições:

1ª) A sede social se transfere da avenida Otto Renaux s/nº - fundos em Brusque - SC, para a rua Cerâmica Reis, nº 800, Bairro Cerâmica Reis, em Brusque - SC.

Em decorrência desta transferência, a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de "ZM INDUSTRIA METALURGICA DE AUTO PEÇAS LTDA", com sede à rua Cerâmica Reis, nº 800, bairro Cerâmica Reis, em Brusque - SC, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

2ª) Adaptar a expressão do Capital Social à sistemática do art. 1º do Decreto-lei 2.284, de 10-03-1986, passando de G\$ 23.400.000 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cz\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzados)

Aumentar o Capital Social para Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), provindo o acréscimo de Cz\$ 1.476.600,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzados), representados da seguinte forma:

Reserva Especial de Correção do Capital	509.692,67
Reserva de Doações e Subvenções	54.042,28
Lucros em Suspensão	233.863,05
Conta Corrente Sócios	

Carlos Sérgio Zen	346.290,00	
Sovenir Gracioso Silvestri ..	132.406,00	
Euclides Zen	132.406,00	
Luiz Carlos Teixeira	33.950,00	
Sérgio Rubens Cervi	33.950,00	<u>679.002,00</u>

T o t a l		1.476.600,00
---------------------	--	--------------



Com a inclusão dos valores acima, a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas do valor unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) e com a seguinte distribuição entre os sócios:

S Ó C I O S	QUOTAS	V A L O R	
		UNITÁRIO Cz\$	Cz\$
Carlos Sérgio Zen	765.000	1,00	765.000,00
Sovenir Gracioso Silvestri	292.500	1,00	292.500,00
Euclides Zen	292.500	1,00	292.500,00
Luiz Carlos Teixeira	75.000	1,00	75.000,00
Sérgio Rubens Cervi	<u>75.000</u>	1,00	<u>75.000,00</u>
T o t a i s	1.500.000		1.500.000,00

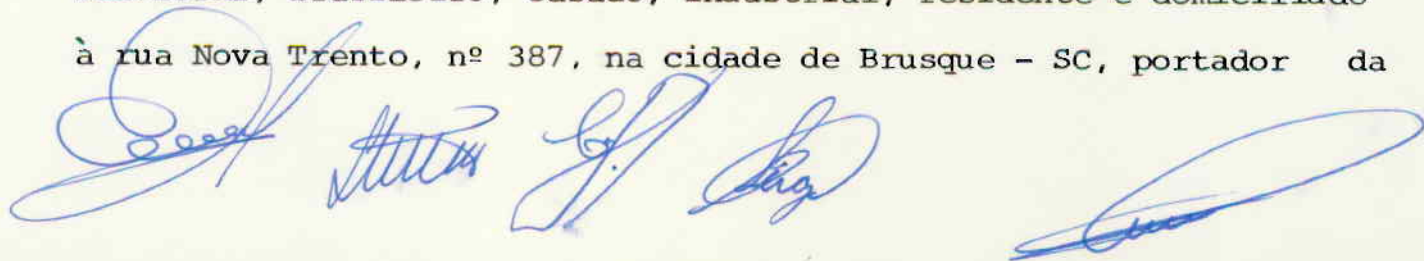
3ª) A cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo de suas atividades a exploração da indústria metalúrgica em geral e a fabricação de auto peças em particular, incluindo a exportação e importação, podendo ainda dedicar-se a outras atividades empresariais, bem como participar em outras sociedades, de acordo com seus interesses sociais.

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "ZM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE AUTO PEÇAS LTDA". EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE "ZM S/A"

Os Abaixo assinados, CARLOS SÉRGIO ZEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à avenida Hugo Schlösser, nº 90, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 832 532, expedida pela Secretaria de Segurança e Informações de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 236.242.138-49; SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Nova Trento, nº 387, na cidade de Brusque - SC, portador da



Cédula de Identidade nº 7.459.870, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 676.989.308-82; EUCLIDES ZEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Azambuja, nº 26, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº R.G. 3.013.147, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 080.034.758-72; SÉRGIO RÚBENS CERVI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Alois Moritz, nº 99, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 221 631, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 217.916.439-49, e LUIZ CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua João Batista Torrezani, nº 226, na cidade de Brusque - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 337.719, expedida pela Secretaria de Segurança e Informações de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 180.358.099-20, sócios componentes da sociedade "ZM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE AUTO PEÇAS LTDA". com sede à rua Cerâmica Reis nº 800, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CGC-MF sob o nº 76.812.379/0001-04, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42.200.603-78, em 25-04-1983 e alterações contratuais arquivadas na JUSESC sob nº 60.378-1-83, em 10-11-83, e nº 60.378-1-84, em 27-06-84, resolvem, de comum acordo, proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "ZM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE AUTO PEÇAS LTDA"., em sociedade anônima, sob a denominação de "ZM S/A", com o Capital Social de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados) dividido em 500.000 (quinhentas mil) "ações ordinárias" com direito a voto e 1.000.000 (hum milhão) "ações preferenciais" sem direito a voto, no valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), assim distribuídas: a) CARLOS SÉRGIO ZEN - 255.000 (duzentas e cinquenta e cinco mil) "ações ordinárias" correspondente a Cz\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados); 510.000 (quinhentas e dez mil) "ações preferenciais" correspondente a Cz\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzados); b) SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI - 97.500 (noventa e sete mil e quinhentas) "ações ordinárias" correspondente a



Cz\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzados). 195.000 (cento e noventa e cinco mil) "ações preferenciais" correspondente a Cz\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados); c) EUCLIDES ZEN - 97.500 (noventa e sete mil e quinhentas) "ações ordinárias", correspondente a Cz\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzados); 195.000, (cento e noventa e cinco mil) "ações preferenciais" correspondente a Cz\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados); d) LUIZ CARLOS TEIXEIRA - 25.000 (vinte e cinco mil) "ações ordinárias" correspondente a Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados); 50.000 (cinquenta mil) "ações preferenciais" correspondente a Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados); e) SÉRGIO RUBENS CERVI - 25.000 (vinte e cinco mil) "ações ordinárias" correspondente a Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados); 50.000,00 (cinquenta mil) "ações preferenciais" correspondente a Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). Para reger a nova sociedade, os sócios aceitam e aprovam o seguinte "Estatuto Social" "ZM S/A" - "ESTATUTO SOCIAL"

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS E PRAZO DE DURAÇÃO - Art. 1º

A sociedade anônima, em continuação à sociedade "ZM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE AUTO PEÇAS LTDA". fundada em 25 de abril de 1.983, tem a denominação de "ZM S/A". e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes. Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na rua Cerâmica Reis, nº 800, bairro Cerâmica Reis, na cidade de Brusque - Santa Catarina, podendo ainda, estabelecer filiais, depósitos, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior: Art. 3º - A sociedade tem como objeto de suas atividades a exploração da indústria metalúrgica em geral e a fabricação de auto peças em particular, incluindo a exportação e importação, podendo ainda, dedicar-se a outras atividades empresariais, bem como participar em outras sociedades, de acordo com seus interesses sociais. Art. 4º - A sociedade durará por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 5º - O capital da sociedade, inteiramente integralizado, é de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), dividido em 500.000 (quinhentas mil) "ações ordinárias" e 1.000.000 (hum milhão) "ações Prefe-



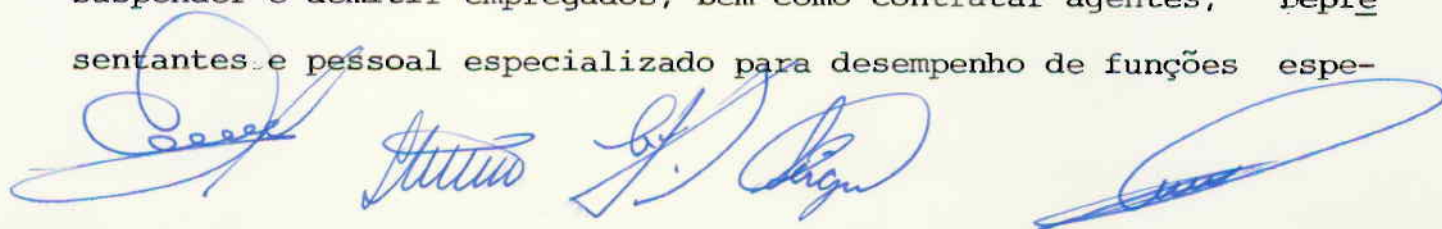
renciais", no valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado).

§ 1º - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade em caso de liquidação

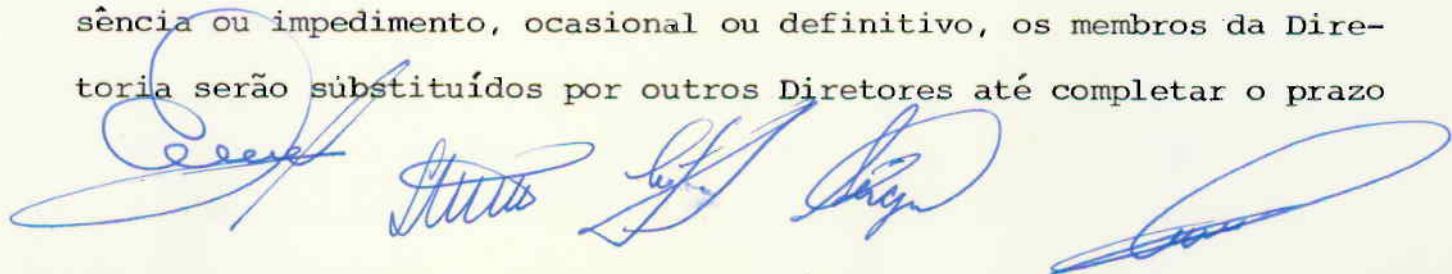
da sociedade. Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, sejam elas ordinárias, ou preferenciais. § ÚNICO - Tanto as ações, quanto os seus respectivos títulos múltiplos, serão assinados por 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na forma da Lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 8º - Os acionistas, depois de instalada a Assembléia, elegerão, dentre si, o Presidente da mesa, que convidará um dos presentes para servir como Secretário. Art. 9º - A legitimação e a representação dos acionistas presentes à Assembléia Geral, além das exigências previstas em lei, deverão também obedecer outras exigências adotadas, eventualmente, pela sociedade. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Art. 10º - A administração da sociedade competirá à Diretoria. Art. 11º - A Diretoria da sociedade compor-se-á de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, com a denominação de Diretor Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Financeiro. § ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida sua reeleição. Art. 12º - A Diretoria fica investida de plenos poderes de direção e, por consequência

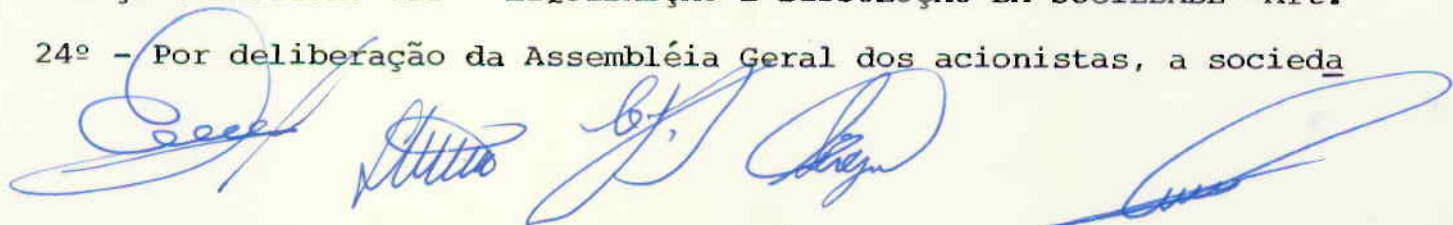
lhe compete: a) a administração ampla e geral da sociedade, deliberando sobre todos os negócios e questões de interesse social que não seja privativos de outros órgãos; b) realizar todas as operações de crédito necessárias aos negócios sociais, bem como, alienar e hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens de qualquer natureza em alienação fiduciária em garantia, assinando, para este fim contratos e escrituras públicas de qualquer natureza; c) admitir, suspender e demitir empregados, bem como contratar agentes, representantes e pessoal especializado para desempenho de funções espe-



cíficas; d) fazer escriturar na devida forma todos os livros exigidos por lei, para assentamento das atividades sociais; e) constituir, nos limites de suas atribuições, procuradores com poderes especiais, cujo mandatos poderão ser revogados, quando assim se entender necessário através de 2 (dois) Diretores, sempre com prazo determinado, exceto para fins judiciais. Art. 13º - Todos os atos que impliquem em responsabilidade e constituam obrigações para a sociedade deverão conter: a) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da sociedade; b) a assinatura conjunta de 1 (hum) Diretor e 1 (hum) Procurador constituído com poderes especiais; c) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com os poderes outorgados; e d) a assinatura de 1 (hum) Diretor, ou de 1 (hum) Procurador individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes outorgados, ficando ainda estabelecido no próprio instrumento de mandato que a constituição de mandatários, com poderes especiais e individuais, ficará limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho, Administração Pública, Autarquias, Empresas Públicas e outras entidades, bem como para a assinatura de correspondência, inclusive dirigida as instituições financeiras, o endosso de cheques para depósito bancários das respectivas importâncias, em nome da sociedade, emissão ou endosso de duplicatas mercantis para desconto, caução e cobrança. Art. 14º - Apresentação da sociedade, tanto ativa quanto passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda na forma prevista no Art. 12º deste Estatuto. Art. 15º - Os Diretores serão substituídos, entre si, de acordo com a necessidade de serviço. Art. 16º - Aos Diretores é vedado a assunção de responsabilidades, em nome da sociedade, através de avais, endossos ou aceites em favor de terceiros sob pena de tais atos, além de não obrigarem a sociedade, serem considerados nulos com relação a mesma. Art. 17º - Nos casos de vaga, ausência ou impedimento, ocasional ou definitivo, os membros da Diretoria serão substituídos por outros Diretores até completar o prazo



de gestão do substituído. Art. 18º - Os mandatos do Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-á com a investidura dos novos titulares. § ÚNICO - Cada administrador deverá ao findar o termo de posse, fazer a declaração exigida no Art. 157 da Lei nº 6.404/76 . Art. 19º - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, que também fixará o percentual de sua participação no lucro líquido do exercício social. § ÚNICO - A verba para honorários, assim como a percentagem fixada para a participação no lucro líquido do exercício social, será global, ficando sua distribuição proporcional a participação dos Diretores no Capital Social - CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 20º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) , membros efetivos e 3 (três) suplentes, e que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei. § ÚNICO - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Art. 21º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art. 22º - O exercício social coincidirá com o ano civil, no fim do qual proceder-se-á ao Balanço Patrimonial para verificação dos lucros ou prejuízos. § ÚNICO - Por deliberação da Diretoria poderão ser levantados Balanços semestrais ou referentes a períodos inferiores. Art. 23º - Elaborado o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, o lucro líquido apurado será distribuído da seguinte maneira: a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a Reserva Legal, até este prefazer 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) dividendo aos acionistas, na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos têrmos da legislação específica em vigor; c) o dividendo dos acionistas poderá, a critério da Assembléia Geral, deixar de ser pago, conforme estabelece a legislação pertinente; d) o saldo que se verificar ficará a disposição da Assembléia Geral, que definirá sua destinção. CAPÍTULO VII - LIQUIDADÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE -Art. 24º - Por deliberação da Assembléia Geral dos acionistas, a socieda



de poderá entrar em liquidação ou ser dissolvida. Art. 25º - Nos casos previstos no artigo anterior, fica assegurado às ações preferenciais o direito de preferência no reembolso do capital. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 26º - A sociedade poderá distribuir dividendos intermediários, por deliberação da Diretoria e de acordo com as condições que esta estabelecer. § ÚNICO Todos os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da sociedade. Art. 27º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua subscrição e aprovação pelos acionistas e os casos omissos serão regulados pela deliberação da Assembléia Geral e da Diretoria, nos limites de suas respectivas competências e de conformidade com a legislação em vigor. Art. 28º - Ficam eleitos para constituir a Diretoria pelo prazo previsto no Art. 11º, § único, que é de 3 (três) anos, os seguintes acionistas: a) Diretor Presidente - CARLOS SÉRGIO ZEN; b) Diretor Industrial - SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI; c) Diretor Comercial - CARLOS SÉRGIO ZEN; d) Diretor Financeiro - EUCLIDES ZEN. Postos em votação, foram aprovados por unanimidade o Estatuto Social e a eleição da Diretoria.

Brusque - SC, 01 de Julho de 1.987


CARLOS SÉRGIO ZEN
SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI
EUCLIDES ZEN
LUIZ CARLOS TEIXEIRA
SÉRGIO RUBENS CERVI

AUDICAL

22-0068

22-4273

6-03-78 4/01

AUG - 5 1987

UNTA COM RECURSOS HUMANOS DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO - O presente documento é registrado
Arquivado sob o número 6.03.78/01/01

Mr. José Paulo Stenkel
Msc. José Paulo Stenkel
Secretário Geral em Exercício

JUCESC
Apresentada a 3ª. via do CCG
Fpolis, 04/08/87
[Signature]
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL